PAUTA PARA O EXPEDIENTE DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO ORDINÁRIO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DO ANO 2022.

MATÉRIAS DA CÂMARA

- Projeto de Lei nº 060/22, de autoria do vereador Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller, que obriga o Poder Executivo a custear como parte integrante do Uniforme Escolar um Par de Tênis aos alunos da rede municipal de ensino de Oriximiná;
- Pareceres nrs. 070 e 010/22, das Comissões de Justiça e Educação, favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 058/22, de autoria do vereador Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller, que dispõe sobre a permanência de um Estagiário de Educação Física em cada Academia Popular do Município e Complexo Esportivo;
- Parecer nº 079/22, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 064/22m de autoria da vereadora Joseane de Oliveira Seixas, que Institui o Prêmio "MULHER DESTAQUE", Município de Oriximiná;
- Parecer nº 078/22, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 065/22, que Retifica e altera o Art. 1º da Lei nº 7.092, de 15 de outubro de 2008, do terreno concedido em nome da Sra. Ana Pereira da Silva, nos termos que especifica;
- Parecer nº 013/22, da Comissão de Economia e Finanças, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 054/22, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Oriximiná, para o exercício financeiro de 2023, com alterações através das Emendas Modificativas nrs. 001 e 002/22, conforme segue abaixo: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/22.** A emenda modificativa determina alteração do valor das emendas impositivas totalizando a importância para a dotação orçamentaria pertinente no valor de ***R$-3.538,475,61 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e hum centavos***) conforme quadro de Detalhamento de Despesa, em fonte própria, os valores referentes a Emenda Impositiva Parlamentar, que equivale a 1,2% da Receita Correte Líquida arrecadada no exercício anterior. No que tange o percentual das emendas impositivas, que trata o art. 45-A da Lei Orgânica Municipal de Oriximiná, o percentual a ser aplicado não pode ser encontrado com exatidão, devido ao exercício financeiro não ter sido encerrado. O valor utilizado para cálculo foi da Receita

Corrente Líquida do 1º QUADRIMESTRE do exercício de 2022, extraído do relatório de gestão fiscal. **DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS CONFORME DISPÕE A LDO/2023. Art. 58** Em obediência ao Art. 145-A da Lei Orgânica Municipal é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da **receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior. As EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS POR PARLAMENTAR, será no valor de R$-** 235.898,37, somando um total dos 15 (quinze) Parlamentares o R$- 3.538.475,61. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/22 –** Visando REFORÇAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS da Secretaria Municipal de Integração do Município, transferimos recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, uma vez que as mesmas tem vínculo direto com a secretaria de Integração que lida diariamente com as comunidades RURAIS: Órgão – 17 Secretaria Municipal de Integração Municipal: Unidade Orçamentária – 1717 Sec. Mul.de Integração Municipal – 1751100211.028 – Saneamento nas Comunidades rurais-R$- 1.930.000,00 – Saneamento nas comunidades. Órgão – 17 Secretaria Municipal de Integração Municipal – Unidade Orçamentária – 1717 Sec. Mul. De Integração Municipal – 1972200221.029- Implantação e Manutenção de “Internet para Todos” – R$ - 250.000,00. Implantação de pontos de acesso à internet gratuita, nas comunidades da zona rural. Órgão – 17 Secretaria Municipal de Integração Municipal – Unidade Orçamentária – 1717 Sec. Mul. de Integração Municipal- 2660600211030 – Infraestrutura e mobilidade da Zona Rural – R$ - 1.193.000,00 – Infraestrutura e Mobilidade na Zona Rural, visando a construção. Reforma e Manutenção de pontes, aquisição e manutenção de embarcações, construção de flutuantes portuários. Órgão – 17 Secretaria Municipal de Integração Municipal – Unidade Orçamentária – 1717 Sec. Mul. De Integração Municipal – 2678200072031 Construção, Reforma e Manutenção de Pontes – R$ - 1.648.000,00. Visa custear despesas com construção, reforma e manutenção de pontes na Zona Rural, com objetivo de melhor o sistema viário;

MATÉRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- Não houve matérias do Executivo Municipal, para o expediente desta sessão;

MATÉRIAS DE DIVERSOS

- Não houve matérias de diversos, para o expediente desta sessão.